

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

José João Pereira, Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma **Audiência Pública**, no dia 29 de setembro de 2014, às 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, em cumprimento ao que dispõe o Art. 9º, § 4º, Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2014.

Macaubas (Ba), 25 de setembro de 2014.

José João Pereira  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Edital Municipal nº 04/2014.**  
de 25 de setembro de 2014.

*“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2014, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2014.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 08:00 h.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os municípios, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de 25 de setembro de 2014.

*Prefeito Municipal*